DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1.408/2020

"Dispõe sobre os procedimentos e condições para retirada e utilização dos alimentos destinados a merenda escolar no âmbito do Município de Avaí em razão da suspensão das aulas como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID19)"

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de Março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus)

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de Março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando, a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto nº 7.616, de 17 de Novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando, a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de Março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando, o Decreto 1.404/2020 de 24 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Avaí;

Considerando, o Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978, que institui o Código Sanitário Estadual;

Considerando, a Resolução SEDUC-32, de 25 de Março de 2020 que dispõe sobre procedimentos e condições para retirada e utilização dos alimentos em redes conveniadas com fornecimento descentralizado e unidades escolares com fornecimento centralizado em razão da suspensão das aulas como medida de prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus);

Considerando, o aumento expressivo em curto espaço de tempo, do número de casos confirmados e suspeitos de COVID-19 na região em que está inserido o Município de Avaí e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

Considerando, que há mantimentos em estoque destinados à merenda escolar das unidades estaduais e municipais de ensino de Avaí;

Considerando, a situação em que se encontra o Estado de São Paulo, por conta do COVID19, tendo em vista que é dever do poder público fomentar o bem comum estampado no artigo 5 da Constituição Federal, assim como, o disto no artigo 17 da Lei 8666/13;

DECRETA:

Art. 1º - Os alimentos destinados à merenda escolar que se encontram em estoque nas dependências da Cozinha Municipal poderão ser utilizados para distribuição em forma de kit alimentação aos alunos e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade;

Art. 2º - Em caso de impossibilidade de distribuição

de kit alimentação, os alimentos poderão ser utilizados para o preparo de refeição na unidade escolar, desde que autorizado pelo Diretor da mesma e distribuído aos alunos devidamente matriculados na unidade e em situação de vulnerabilidade;

Art. 3º - Os alimentos retirados do estoque da Cozinha Municipal deverão ser anotados em planilha própria pela nutricionista da Prefeitura Municipal e responsável pelo setor, para posterior reposição, conforme Artigo 2º da Resolução SEDUC-32, de 25/03/2020;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 03 de abril de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 02 de abril de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete